

Perdas compensadas

Na falta de uma política que tivesse a clarividência de orientar a economia brasileira para atalhos que suplantassem a inflação que marcou os anos 80 e início de 1990, pacotes e planos sem muita consistência foram lançados com a finalidade de controlar a desvalorização da moeda. Praticamente todos deixaram como legado a incapacidade de segurar a inflação e perdas financeiras para boa parte da população. Entre as tentativas de transformar o Brasil num formidável laboratório econômico, a experiência mais explosiva foi engendrada pelo malfadado Plano Collor. Seus ingredientes funestos incluíam o absoluto desrespeito ao patrimônio e aos direitos individuais das pessoas, regado por boa dose de deliberada má intenção na projeção de seus objetivos.

Decretado em março de 1990, o Plano Collor confiscou depósitos bancários, cadernetas de poupança e outras aplicações financeiras, prometendo restituí-los parceladamente, depois de um ano, com juros oficiais e correção monetária. Como se fosse pouco a reposição do dinheiro em suaves prestações, a atualização do dinheiro foi descaradamente manipulada. Para as cadernetas de poupança, que necessitariam os parâmetros para a atualização dos recursos bloqueados, definiu-se correção em torno de 40 %, enquanto a inflação chegava a exatos 84,32 %.

As perdas decorrentes determinaram graves prejuízos a pessoas físicas e falências sobretudo a pequenas empresas. Como seria natural, a partir daí várias ações ingressaram na Justiça objetivando à compensação pelos prejuízos. Há menos de um mês, o Su-

rior Tribunal de Justiça determinou que o Banco Central pague a um grupo de correntistas a diferença entre a atualização aplicada às cadernetas de poupança e as taxas de inflação efetivamente verificadas.

Asentença, entretanto, tende a beneficiar exclusivamente a quem entrou com ações na Justiça até 1995, pois, no entender dos juristas, depois disso os direitos teriam prescrito. Se a partir daí podem surgir novas demandas judiciais, ao menos os direitos consagrados pelo STF precisam ser honrados, tanto pelo Banco Central como pelos bancos privados, para que recuprem a credibilidade abalada, e em atendimento à inesquivável determinação da Justiça. Espera-se ainda que a Justiça impeça manobras meramente protelatórias e que os poupadoreis recebam com rapidez aquilo a que têm direito.